LEI Nº 5.371, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a necessidade de afixação de placas em braile nos edifícios utilizados pela administração pública municipal, indicando corredores, portas e entradas de salas e gabinetes ou locais de circulação de pessoas.

A Câmara Municipal de Contagem aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Faz-se necessária a afixação de placas de orientação em braile (sistema de escrita tátil) nos edifícios utilizados pela administração pública municipal, em local acessível, indicando corredores, portas e entradas de salas e gabinetes ou locais de circulação de pessoas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação, cabendo ao Executivo a sua regulamentação.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 22 de junho de 2023.

MARILIA APARECIDA CAMPOS:49192124615 Assinado de forma digital por MARILIA APARECIDA CAMPOS:49192124615 Dados: 2023.06.23 08:05:42 -03'00'

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem